



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rio Maria

LEI N° 399/97

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Municipais de Rio Maria, no mesmo índice de 7,15% (Sete ponto quinze por cento) concedido pelo Governo Federal ao salário mínimo.

Art. 2º - O reajuste incidirá sobre os vencimentos dos Servidores efetivos, de cargos em comissão e contratados, nos termos do art. 121 da L.O.M.R.M.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 1997.


AGEMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 07 de 07 1997

Erivan Machado Casimiro
Erivan Machado Casimiro
Aux. de Sec. Legislativa